



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.657, DE 12/03/2012

Autoriza o Município de Ponte Nova, através do Fundo Municipal de Saúde, a receber da Fundação Itaú Social, a título de doação, equipamentos de fisioterapia e informática e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a receber doação de equipamentos fisioterapia e informática da Fundação Itaú Social, CNPJ nº 59.573.030/0001-30.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta lei o Instrumento de Doação, contendo as regras estabelecidas para as partes envolvidas, conforme anexo.

Art. 2º Os equipamentos provenientes da referida doação serão incorporados ao Patrimônio Municipal, não podendo os mesmos serem transferidos ou doados a terceiros.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei o [anexo I](#), contendo a relação dos equipamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG 12 de março de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Varneli de Cássia S. Bemfeito
Secretaria Municipal de Saúde

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.130 de 05.03.2012.

- Publicada em: 14/03/2012